

LEI Nº 1.807, DE 21 DE MARÇO DE 2012.

"Cria ponto de moto taxi nos bairros Morada Nova e Novo Horizonte no Município de Perdizes/MG e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados os pontos moto táxi, situados nos Bairros Morada Nova e Novo Horizonte, em logradouros públicos a serem definidos pelo Executivo municipal através de seus órgãos próprios.

Art. 2º. Competirá ao Poder Executivo Municipal regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes(MG), 21 de Março de 2012.

EDNO JOSÉ DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal